



**PROJETO DE LEI Nº 14/2025-E,
DE 03/02/2025
AUTÓGRAFO Nº 6015/2025,
DE 11/02/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), no orçamento vigente na seguinte dotação:

(509) 01.10.01.08.122.0038.2214.3.3.90.30.00R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

(511) 01.10.01.08.122.0038.2214.3.3.90.39.00R\$ 88.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

(491) 01.10.01.08.122.0038.2211.3.3.90.30.00R\$ 88.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade – BL PSEMC FNAS

(493) 01.10.01.08.122.0038.2211.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade – BL PSEMC FNAS

(497) 01.10.01.08.122.0038.2212.3.3.90.30.00R\$ 40.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS

(499) 01.10.01.08.122.0038.2212.3.3.90.39.00R\$ 76.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS

(502) 01.10.01.08.122.0038.2212.4.4.90.52.00R\$ 30.000,00
Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF – BL GBF FNAS

(535) 01.10.01.08.245.0038.2092.3.1.90.11.00R\$ 74.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ação: Programa de Proteção Social Básica

(542) 01.10.01.08.245.0038.2093.3.3.90.30.00R\$ 10.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Elemento: Material de Consumo
Ação: Programa de Proteção Social Especial

TOTAL:R\$ 606.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o Art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Proteção Social Básica não aplicado no ano de 2024;

II – superávit financeiro no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Proteção Social Especial de Meia Complexidade não aplicado no ano de 2024;

III – superávit financeiro no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Bloco Índice de Gestão Descentralizada PBF não aplicado no ano de 2024;

IV – superávit financeiro no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Programa de Proteção Social Básica não utilizado no ano de 2024;

V – superávit financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente ao saldo de reprogramação do Programa de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade não aplicado no ano de 2024.

TOTAL:R\$ 606.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária, de 11 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

SUBSCRIÇÕES DA MESA DIRETORA AO AUTÓGRAFO Nº 6015/2025

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário